DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.766, de 25 de fevereiro de 2.025.

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que na terça-feira dia 04 de março é nacionalmente comemorado o dia do Carnaval;

Considerando que é faculdade do município franquear o não funcionamento das atividades públicas municipais, de modo a não causar prejuízo a população

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de março de 2025 e no dia 05 de março até as 12:00 horas.

Parágrafo único- Os serviços públicos imprescindíveis, considerados essenciais ao interesse público, sendo os profissionais do Hospital, Residência Terapêutica, Serviço de Acolhimento, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, bem como os profissionais envolvidos na manutenção das estradas rurais, serão mantidos, devendo as Secretarias Municipais efetuar a escala dos funcionários para que os serviços não sejam interrompidos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, a compensação da jornada de trabalho será feita mediante desconto do saldo de horas do funcionário público, constante no sistema de ponto eletrônico deste Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único- Ao funcionário que não tiver horas acumuladas, deverá compensar essas horas até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60RU

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9CF4-5CE7-9333-4C51 e informe o código 9CF4-5CE7-9333-4C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.767, de 26 de fevereiro de 2.025.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o protocolo n° 1.521/2025, do Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Bairro Taquaruçu,

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO TAQUARUÇU, inscrita no CNPJ sob n° 18.184.173/0001-72, com sede no Bairro Taquaruçu, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. VALDOMIRO APARECIDO RODRIGUES, residente no Bairro Taquaruçu, neste município de Itaberá(SP), os seguintes equipamentos:

I- **01 Tanque Resfriador de Leite**, construído em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Dotado de comando elétrico de proteção contra queda de energia. Controle de temperatura por termostato e termômetro conjugados com mostrador digital para facilitar a leitura. Possui agitador acionado por motoredutor (agitador acionado por comando eletrônico), com capacidade para 2000 litros, marca / modelo GELA BRASIL, Patrimônio n° 6172;

II- **01 Trator Ag. Plus** 90 CV, ANO/MODELO 2016, NA COR AZUL, patrimônio n° 8865;

III- **01 Motocultivador BTTG-5.0**, tratorito profissional a gasolina com pneus para transporte e enxadas rotativas, patrimônio n° 7770.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de permissão de uso, que não disponham dos bens cedidos;

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3606-4AF1-86C0-8CB0 e informe o código 3606-4AF1-86C0-8CB0

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os equipamentos recebidos; e

IV- o período de permissão de uso dos bens será até 31 de dezembro de 2.028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 26 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3606-4AF1-86C0-8CB0 e informe o código 3606-4AF1-86C0-8CB0

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal (Decreto n.º 5.767/2025)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO TAQUARUÇU, inscrita no CNPJ sob n° 18.184.173/0001-72, com sede no Bairro Taquaruçu, neste Município de Itaberá-SP, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. VALDOMIRO APARECIDO RODRIGUES, residente no Bairro Taquaruçu, neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

I- **01 Tanque Resfriador De Leite**, construído em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Dotado de comando elétrico de proteção contra queda de energia. Controle de temperatura por termostato e termômetro conjugados com mostrador digital para facilitar a leitura. Possui agitador acionado por motoredutor (agitador acionado por comando eletrônico), com capacidade para 2000 litros, marca / modelo GELA BRASIL, Patrimônio n° 6172;

II- **01 Trator Ag. Plus** 90 CV, ANO/MODELO 2016, NA COR AZUL, patrimônio n° 8865;
III- **01 Motocultivador BTTG-5.0**, tratorito profissional a gasolina com pneus para transporte e enxadas rotativas, patrimônio n° 7770.

Período de Vigência: De 26/02/2025 a 31/12/2028.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar pertencentes à referida Associação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.767, de 26 de fevereiro de 2.025.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.767, de 26 de fevereiro de 2.025, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas.

Ficarão sob a responsabilidade da Associação dos Produtores do Bairro Taquaruçu as revisões dos referidos equipamentos, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade os bens relacionados em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu os bens permitidos e deles assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restitui-los a permitente no estado em que os recebeu.

Itaberá, 26 de fevereiro de 2.025.

_____
VALDOMIRO APARECIDO RODRIGUES

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3606-4AF1-86C0-8CB0 e informe o código 3606-4AF1-86C0-8CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.768, de 26 de fevereiro de 2.025.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o protocolo n° 1.538/2025, do representante da Associação dos Produtores Rurais do Bairro Taquaruçu,

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, aos Produtores Rurais do Bairro Ribeirão Bonito, inscrito no CNPJ sob n° 08.091.444/0002-72, representado neste ato pelo Sr. CELSO PACHECO RASI, residente na Fazenda Lavrinhas, Bairro Ribeirão Bonito, neste Município de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- 01 Tanque Resfriador de Leite, construído em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Dotado de comando elétrico de proteção contra queda de energia. Controle de temperatura por termostato e termômetro conjugados com mostrador digital para facilitar a leitura. Possui agitador acionado por motoredutor (agitador acionado por comando eletrônico), com capacidade para 2000 litros, marca / modelo EMCOP, Patrimônio n° 5026.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo Único deste Decreto, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de responsabilidade, que não disponham do bem cedido;

II- o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo Único deste Decreto, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III- o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo Único deste Decreto, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5767-038B-154F-1B70 e informe o código 5767-038B-154F-1B70

IV- o período de permissão de uso dos bens será até 31 de dezembro de 2028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização Conforme o Ato de Permissão, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 26 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5767-038B-154F-1B70 e informe o código 5767-038B-154F-1B70

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal (Decreto n.º 5.768/2025)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: Produtores Rurais do Bairro Ribeirão Bonito, inscrito no CNPJ sob n° 08.091.444/0002-72, neste ato representados pelo Sr. CELSO PACHECO RASI, residente na Fazenda Lavrinhas, Bairro Ribeirão Bonito, neste Município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-
01 Tanque Resfriador de Leite, construído em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Dotado de comando elétrico de proteção contra queda de energia. Controle de temperatura por termostato e termômetro conjugados com mostrador digital para facilitar a leitura. Possui agitador acionado por moto redutor (agitador acionado por comando eletrônico), com capacidade para 2000 litros, marca / modelo EMCOP, Patrimônio n° 5026.

Período de Vigência: De 26/02/2025 a 31/12/2028.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar pertencentes à referida Associação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.768, de 26 de fevereiro de 2.025.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.768, de 26 de fevereiro de 2.025, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas.

Ficarão sob a responsabilidade do representante dos Produtores do Bairro Ribeirão Bonito a revisão do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restitui-lo a permitente no estado em que o recebeu.

Itaberá, 26 de fevereiro de 2.025.

_____
CELSO PACHECO RASI

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5767-038B-154F-1B70 e informe o código 5767-038B-154F-1B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 091, de 25 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando n° 1.718/2025 da Secretária Municipal de Assistencia Social, informando sobre a transferência da servidora abaixo identificada a partir de 01 de março,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotada a servidora **Gislaine Cristina de Queiroz**, Oficial Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 1° de março de 2025.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2.025

Assinado digitalmente

Ana Maria de Fátima Oliveira
Diretor de Pessoal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BFAE-15C7-825E-FAF9 e informe o código BFAE-15C7-825E-FAF9

Portaria nº 092, de 26 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre designação de servidor para substituir férias.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Memorando n° 1.714/2025, da Chefe do Departamento de Almoxarifado e Logística, solicitando a designação da servidora abaixo identificada;

Considerando o despacho 1, do Secretário de Administração, no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Juliana Aparecida do Couto Freitas**, para substituir férias da servidora Rosemary Carolina de Camargo, no período de 03 a 17 de março de 2025, respondendo como Chefe do Departamento de Almoxarifado e Logística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FCF6-44D7-9C7F-0EB1 e informe o código FCF6-44D7-9C7F-0EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 093, de 26 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Celio Ronaldo Gomes de Lima, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo especificado:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
034º	Lislene Braila	Técnico em Enfermagem	IV	1 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/258A-3BFD-C96A-1F4F e informe o código 258A-3BFD-C96A-1F4F

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (nomeada na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto Nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/258A-3BFD-C96A-1F4F e informe o código 258A-3BFD-C96A-1F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 094, de 26 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre exoneração por desistência de cargo.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 34 no Memorando 087/2025, contendo o termo de desistência da candidata abaixo identificada, do cargo de Merendeira do Concurso Público n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata **Aparecida Goes,** do cargo de Merendeira, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/47A3-2B53-DA02-24EB e informe o código 47A3-2B53-DA02-24EB

Portaria nº 095, de 26 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 1.730/2025 do Gestor de Frotas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, informando sobre a transferência do servidor abaixo identificado a partir de 01 de março,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotado o servidor **Licerio dos Santos Junior**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 1° de março de 2.025.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2.025

Assinado digitalmente

Ana Maria de Fátima Oliveira
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8B03-262B-5218-3E66 e informe o código 8B03-262B-5218-3E66

Portaria nº 096, de 26 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre relotação de servidores.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 1.727/2025 do Gestor de Frotas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, informando sobre as transferências dos servidores abaixo identificados a partir de 01 de março,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam relotados o servidores **Jose Batista Mota Gomes**, Pedreiro e **Dhaiton Alexandre Lima Diniz**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 1° de março de 2025.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2.025

Assinado digitalmente

Ana Maria de Fátima Oliveira
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5E54-6603-82C5-F36D e informe o código 5E54-6603-82C5-F36D